



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI  
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
Fone (88) 3552-1300  
www.mauriti.ce.gov.br  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**LEI MUNICIPAL Nº 1314/2015**

**CRIA CARGOS DE DIRETOR DE TURNO, SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL, DIRETOR FINANCEIRO E ASSESSOR ADMINISTRATIVO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados 12 (doze) cargos de **SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL**, de natureza comissionada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 2º.** Ficam criados 11 (onze) cargos de **DIRETOR DE TURNO**, de natureza comissionada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 3º** Ficam criados 55 (cinquenta e cinco) cargos de **DIRETOR FINANCEIRO**, de natureza comissionada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 4º.** Ficam criados 40 (quarenta) cargos de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, de natureza comissionada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação constantes do anexo único da presente Lei.

**Art. 5º.** Os cargos criados pela presente Lei têm como atribuições aquelas contidas no anexo único da presente Lei e exercerão suas funções nas **UNIDADES ESCOLARES** do Município, tendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Único.** O cargo de Diretor de Turno será destinado às unidades escolares com mais de 200 (duzentos) alunos, sendo que aquelas com mais de 300 (trezentos) alunos receberão duas vagas do referido cargo.



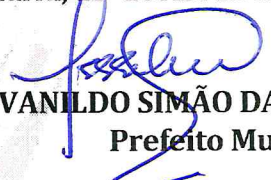
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua José Quintino, nº 196 - Centro  
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará  
Fone (88) 3552-1300  
[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**Art. 6º** As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias prevista na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de ABRIL de 2.015.

  
**FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua José Quintino, nº 196 - Centro

CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

Fone (88) 3552-1300

[www.mauriti.ce.gov.br](http://www.mauriti.ce.gov.br)

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

**ANEXO ÚNICO**

| Quant. | Simbologia | Função                                  | Remuneração<br>(R\$) | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------|------------|-----------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12     | SE1        | <b>SUPERINTENDENTE ESCOLAR REGIONAL</b> | 1.500,00             | Supervisionar as Unidades Escolares de cada região distrital, fazendo visitas periódicas a fim de sanar problemas estruturais e pedagógicos, articulando junto à Secretaria de Educação maneiras viáveis de solucionar as problemáticas das escolas. |
| 11     | DT1        | <b>DIRETOR DE TURNO</b>                 | 800,00               | Supervisionar a inspeção da vida escolar dos alunos, coordenando a verificação pelo corpo docente das necessidades especiais dos estudantes.                                                                                                         |
| 55     | DF1        | <b>DIRETOR FINANCEIRO</b>               | 800,00               | Coordenar dentro da unidade escolar a gestão dos valores que são destinados à administração escolar.                                                                                                                                                 |
| 40     | AA1        | <b>ASSESSOR ADMINISTRATIVO</b>          | 1.200,00             | Assessorar os Diretores Escolares na administração da unidade escolar.                                                                                                                                                                               |